



**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**21/08/2024**

Edição Nº227

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA  
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2024/74584**  
SÃO PAULO

---

**DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**  
Editais de Corregedores Permanentes

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 37ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
Nº 2024/3.760 / Nº 1978/181 / Nº 1981/19 / Nº 1984/176 / Nº 2007/42.482 / Nº 2011/109.946 / Nº 2018/166.254 /  
Nº 2020/107.844

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
0039695-15.2024.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1060542-24.2024.8.26.0002**  
Pedido de Providências - Cremação/Traslado

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1011617-40.2024.8.26.0020**  
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1132408-  
89.2024.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1127962-43.2024.8.26.0100**  
Dúvida - Registro de Imóveis

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1079105-63.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2024/74584 SÃO PAULO**

DICOG 5.1 PROCESSO Nº 2024/74584 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, indefiro a proposta apresentada. Dê-se ciência do parecer e desta decisão, a qual serve como ofício, à parte requerente e ao IRTDPJ/SP. Publique-se, arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 14 de agosto de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES Editais de Corregedores Permanentes**

DICOG 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E DE ACIDENTES DO TRABALHO - CAPITAL RESPONDE: Doutor GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA – MM. Juiz de Direito Auxiliar da Capital (no período de 19/08/2024 a 01/09/2024) CAEIRAS (em andamento definição de atribuição do Setor de Execuções Fiscais) Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Administração Geral 1ª Vara Júri Execução Criminal e Polícia Judiciária Setor de Execuções Fiscais 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas) Infância e Juventude Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede Juizado Especial Cível SANTANA DE PARNAÍBA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Administração Geral Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Juizado Especial Cível 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa serviços de registro civil) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus 3ª Vara Cível Ofício Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis) Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede. Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual de 16/12/2023 a 15/12/2024) Vara Criminal Ofício Criminal Execuções Criminais Polícia Judiciária Júri Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Infância e Juventude (infracional e protetiva) Juizado Especial Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 37ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA Nº 2024/3.760 / Nº 1978/181 / Nº 1981/19 / Nº 1984/176 / Nº 2007/42.482 / Nº 2011/109.946 / Nº 2018/166.254 / Nº 2020/107.844**

PAUTA PARA A 37ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2024/3.760 - OFÍCIO do Exmo. Senhor Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal da Justiça, solicitando a convocação do Doutor CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO, Juiz de Direito Titular II da 25ª Vara Cível Central da Comarca da Capital, convocado no Conselho Nacional de Justiça (30/08/2022 a 30/08/2024), para atuar junto à Assessoria da Presidência na implantação do sistema de processo judicial eletrônico – EPROC neste Tribunal, a partir de 02/09/2024, com prejuízo de sua vara. 02. Nº 1978/181 - OFÍCIO do Doutor VINICIUS JOSÉ CAETANO MACHADO DE LIMA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Itaporanga, solicitando a transferência do feriado municipal do

aniversário de fundação do município, do dia 21 de agosto (quarta-feira) para o dia 26 de agosto (segunda-feira), somente para o ano de 2024, com base no Decreto Municipal nº 3.662, de 12.08.2024. 03. Nº 1981/19 - OFÍCIO da Doutora RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Santos, solicitando autorização para a afixação de placa alusiva à inauguração da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da referida Comarca, designada para o dia 27/08/2024. 04. Nº 1984/176 - OFÍCIO da Doutora FABIANA FEHER RECASENS, Juíza de Direito Diretora do Foro Regional II - Santo Amaro, solicitando autorização para a afixação de placa alusiva à instalação 16ª Vara Cível e das UPJs I e II das Varas da Família e das Sucessões do referido Foro Regional, designada para o dia 29/08/2024. 05. Nº 2007/42.482 - OFÍCIO do Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do CEJUSC da referida Comarca, designada para o dia 29/08/2024. 06. Nº 2011/109.946 - OFÍCIO dos Desembargadores VICENTE DE ABREU AMADEI e RICARDO HENRY MARQUES DIP, Coordenadores do CADIP e do DGJUD, respectivamente, e integrantes da Comissão Especial de Comemoração do Sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, solicitando autorização para atribuir o nome de "Sala Desembargador Milton Evaristo dos Santos" à sala de reuniões do CADIP, localizada no 5º andar do GADE MMDC. 07. Nº 2018/166.254 - EXPEDIENTE da Doutora LUÍSA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aparecida, solicitando a compensação de feito, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. 08. Nº 2020/107.844 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura dos Ofícios de Acidentes do Trabalho da Comarca da Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0039695-15.2024.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 0039695-15.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Corregedoria Geral da Justiça - Victoria Ribeiro de Melo e outro - VISTOS. Manifeste-se a Srª. Delegatária. Com o cumprimento, intime-se a Srª. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao Ministério Público. Comunique-se a presente deliberação à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. Intime-se. - ADV: VICTORIA RIBEIRO MELO (OAB 59456/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1060542-24.2024.8.26.0002**

### **Pedido de Providências - Cremação/Traslado**

Processo 1060542-24.2024.8.26.0002 - Pedido de Providências - Cremação/Traslado - J.B.B.Z. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). LETICIA DE ASSIS BRUNING VISTOS, Trata-se de Pedido de Providências objetivando autorização judicial para proceder à exumação e cremação de restos mortais, bem como a necessária retificação do respectivo assento de óbito. Os autos foram instruídos com os documentos requeridos, conforme legislação aplicável à matéria. Anuência pela i. Autoridade Policial às fls. 45. Manifestou-se o Ministério Público pelo deferimento do pedido (fl. 62). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de ação objetivando a autorização judicial para se proceder à exumação e a cremação de restos mortais, bem como a retificação do respectivo assento de óbito. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Preenchidos os demais requisitos legais, mormente considerada concordância do(a)(s) legitimado(a)(s) ao pedido, a declaração das testemunhas confirmando a vontade do(a) falecido(a) em ser cremado(a), a anuência da Autoridade Policial e a informação de que não foi instaurado I.P. Em face do exposto, com destaque para a concordância manifestada pelo Ministério Público, defiro o pedido inicial para autorizar a exumação e a cremação dos despojos, nos exatos termos em que requerida, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Intime-se a parte

interessada para providenciar o recolhimento dos emolumentos atinentes à retificação do(s) assento(s) de óbito (providência obrigatória em face da regularização dos Registros Públicos, de interesse do Estado) diretamente na(s) respectiva(s) Serventia(s) Extrajudicial(is) detentora(s) do(s) registro(s) de óbito, comprovando-se. Somente após a comprovação, expeça-se o alvará requerido. Outrossim, após a consumação da cremação, encaminhe-se cópia da presente sentença, a qual serve como mandado, ao(s) Registro(s) Civil(is) competente(s), para retificação do(s) assento(s) de óbito, encaminhando-se juntamente cópia do documento comprobatório do traslado e da cremação. No intento de viabilizar a retificação do(s) assento(s) de óbito, a parte requerente deverá comunicar a cremação, oportunamente. Com a confirmação da cremação, bem como efetivada a retificação do assento de óbito, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público, ao(à) Senhor(a) Titular, inclusive para permitir o quanto necessário ao prévio recolhimento das custas, nos termos desta r. Sentença, e à parte interessada, por e-mail. I.C. - ADV: EIDER JUNIO TACIANO (OAB 333379/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1011617-40.2024.8.26.0020**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

Processo 1011617-40.2024.8.26.0020 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Tanto a residência do(a) autor(a) quanto a sede do Ofício de Registro Civil estão em área abrangida por foro regional. Os foros regionais detêm competência para julgar os feitos relativos ao Registro Civil, por força da alínea j do art. 54 da Resolução nº 2 do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Trata-se de competência absoluta, motivo pelo qual a declino de ofício e determino a redistribuição dos autos ao Juízo competente, constante da certidão retro. - ADV: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB 270757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1132408-89.2024.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1132408-89.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luciana Cardoso da Silva - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento civil - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: ANA LÚCIA LENCI ANDRÉ (OAB 262503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1127962-43.2024.8.26.0100**

### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1127962-43.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Paula Cristina Fuzeto - Vistos. Fls. 69/72: Homologo o pedido de desistência formulado pela parte e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas, despesas ou honorários advocatícios nesta via administrativa. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. - ADV: FERNANDO RAFAEL FERNANDES (OAB 242783/SP), FABIO KADI (OAB 107953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1079105-63.2024.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1079105-63.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Banco Inter S/A e outros - Vistos. 1) Fls. 130: Defiro o derradeiro prazo adicional de 05 (cinco) dias. 2) Sem prejuízo, cumpra-se a decisão de fls. 91/92, tornando conclusos para sentença, oportunamente. Intimem-se. - ADV: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---